

6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	160358-6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	THIAGO TELLES SOARES	02/07/2026 09:29 (v 0.4)
Status	ASSINADO		


Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	53/2026	64667.004732/2026-65

1. Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de pisos cerâmicos industriais extrudados, destinados à adequação e manutenção da cozinha industrial do 6º Regimento de Cavalaria Blindado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. **Considerando as características técnicas do ambiente e a necessidade de elevada resistência mecânica, química e sanitária, a Administração definiu a utilização da linha industrial da marca Gail, por tratar-se de solução amplamente utilizada em cozinhas industriais, frigoríficos e ambientes alimentícios de alta circulação.**
- 1.3. A especificação da marca decorre de necessidade técnica devidamente motivada, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a indispensabilidade de materiais com elevado padrão de resistência, durabilidade, segurança antiderrapante, compatibilidade sanitária e padronização técnica.
- 1.4. **Não serão admitidos materiais paralelos, genéricos ou de padrão inferior ao especificado, tendo em vista que o objeto destina-se à aplicação em cozinha industrial militar, ambiente que exige desempenho técnico compatível com uso contínuo, lavagem frequente, exposição a gordura, umidade, agentes químicos e intenso tráfego operacional.**
- 1.5. Os materiais ofertados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, espessuras, acabamento, resistência mecânica, resistência química, características antiderrapantes e compatibilidade entre os componentes do sistema construtivo.
- 1.6. As imagens eventualmente apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual, prevalecendo sempre as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas e requisitos estabelecidos pela Administração.
- 1.8. **Será anexado ao processo administrativo o catálogo técnico da linha industrial da marca Gail, com a finalidade de servir como referência técnica complementar das especificações, características, dimensões, acabamentos e padrões de desempenho dos materiais pretendidos pela Administração, auxiliando na correta identificação do objeto e na verificação da conformidade dos produtos ofertados.**

Imagem de referência conforme catálogo	Item	Especificação	Catmat	und medida	Qtd	Valor Uni	Valor total

 <p>DIMENSÃO: 300x300mm ESPESSURAS 9mm (7039)* 12mm (7012)* 15mm (7015)*</p>	1	Piso cerâmico industrial extrudado antiderrapante 300x300 mm, espessura 15 mm, linha industrial Gail Código-7015	621136	M2	20	R\$ 218,66	R\$ 4.373,20
--	---	---	--------	----	----	------------	--------------

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A presente contratação visa à aquisição de pisos cerâmicos industriais extrudados, destinados à adequação e manutenção da cozinha industrial do 6º Regimento de Cavalaria Blindado, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, durabilidade e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.
- 2.2. A cozinha industrial da Organização Militar constitui ambiente submetido a condições severas de utilização, incluindo elevado tráfego de pessoas e equipamentos, lavagem frequente, contato constante com água, gordura, produtos químicos e agentes abrasivos, exigindo materiais de padrão industrial específico e elevada resistência mecânica e química.
- 2.3. A inexistência ou utilização de materiais inadequados poderá comprometer diretamente a segurança dos usuários, as condições sanitárias do ambiente, a durabilidade da instalação e a continuidade das atividades administrativas, operacionais e logísticas da Organização Militar, além de ocasionar aumento significativo de custos com manutenção corretiva e substituições prematuras.
- 2.4. Diante das peculiaridades técnicas do ambiente, a Administração definiu a utilização da linha industrial da marca Gail, por tratar-se de fabricante amplamente reconhecido no mercado nacional pela qualidade, resistência e desempenho de materiais destinados especificamente a cozinhas industriais, frigoríficos, áreas alimentícias e ambientes submetidos a elevado desgaste operacional.
- 2.5. Os materiais da linha industrial Gail apresentam características técnicas indispensáveis à adequada execução do objeto, incluindo elevada resistência mecânica, resistência química, propriedades antiderrapantes, baixa absorção de umidade, elevada durabilidade, padronização dimensional, compatibilidade entre pisos, revestimentos, peças especiais, argamassa e rejunte, além de desempenho adequado para ambientes industriais alimentícios.
- 2.6. A utilização de materiais paralelos, genéricos ou de qualidade inferior poderá ocasionar desgaste prematuro, fissuras, desprendimento de peças, infiltrações, falhas de aderência, perda das propriedades antiderrapantes, aumento do risco de acidentes e comprometimento das condições sanitárias do ambiente.
- 2.7. A contratação pretendida busca assegurar maior vida útil das instalações, redução de custos futuros com manutenção corretiva, padronização técnica do ambiente, maior segurança operacional e continuidade das atividades institucionais da Organização Militar.
- 2.8. A especificação da marca encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando formalmente motivada por necessidade técnica, padronização ou quando determinada solução for a única capaz de atender às necessidades da Administração.
- 2.9. A presente especificação observa ainda os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A escolha da linha industrial Gail não possui caráter restritivo indevido, mas decorre exclusivamente de critérios técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando as características específicas da cozinha industrial militar e a necessidade de garantir desempenho, resistência, segurança e conformidade sanitária compatíveis com a finalidade institucional.

3. Descrição da solução

- 3.1. A solução consiste na aquisição de pisos cerâmicos industriais extrudados, destinados à adequação e manutenção da cozinha industrial da Organização Militar.

3.2. Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com ambientes alimentícios industriais e áreas submetidas a elevado desgaste operacional, garantindo resistência ao tráfego intenso, segurança antiderrapante, resistência química, durabilidade, facilidade de higienização e compatibilidade sanitária.

3.3. Todos os materiais deverão possuir compatibilidade integral entre si, especialmente quanto às dimensões, espessuras, acabamento, aderência e resistência mecânica, assegurando padronização técnica e pleno desempenho da instalação.

3.4. Não serão aceitos materiais paralelos, genéricos, adaptados ou de padrão inferior ao especificado, tendo em vista que o objeto destina-se à aplicação em cozinha industrial militar, ambiente que exige elevado padrão de resistência mecânica, resistência química, segurança sanitária e durabilidade.

3.5. A Administração poderá recusar materiais que, embora semelhantes visualmente, não apresentem equivalência técnica comprovada em relação às especificações da linha industrial Gail.

3.6. A eventual substituição de marca somente poderá ocorrer mediante comprovação técnica formal e inequívoca de equivalência funcional, estrutural, mecânica, química e sanitária, sujeita à análise e aprovação exclusiva da Administração.

3.7. A solução adotada busca garantir maior durabilidade das instalações, redução de custos futuros com manutenção, padronização dos ambientes e continuidade operacional da cozinha industrial da Organização Militar.

4. Requisitos da contratação

4.2. O piso deverá possuir padrão industrial compatível com cozinhas industriais e ambientes alimentícios de alta circulação.

4.3. O material deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência química, superfície antiderrapante, baixa absorção, resistência ao desgaste e durabilidade compatível com uso contínuo e intenso.

4.4. O piso deverá possuir dimensões, espessura e acabamento compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O produto deverá ser adequado para ambientes sujeitos à umidade, lavagem frequente, gordura e agentes químicos.

4.6. A Administração poderá exigir catálogo técnico, ficha técnica, laudos ou documentos comprobatórios das características dos materiais ofertados.

4.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, garantindo proteção durante transporte, armazenamento e manuseio.

4.10. As imagens eventualmente constantes no processo possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo sempre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.11. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

4.12. A Administração poderá solicitar amostra, catálogo técnico, ficha técnica, laudos ou documentação complementar dos produtos ofertados antes da adjudicação, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento será realizado em entrega única, após emissão da Nota de Empenho.

5.2. A entrega ocorrerá nas dependências do 6º Regimento de Cavalaria Blindado, em local previamente indicado pela Administração.

5.3. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, garantindo proteção contra danos durante transporte, armazenamento e manuseio.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica, catálogos ou fichas técnicas, quando solicitados pela Administração, para verificação da conformidade das especificações.

5.6. Os materiais serão recebidos:

- provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- definitivamente, após conferência e verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A Administração poderá recusar materiais que apresentem avarias, defeitos, incompatibilidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas.

5.8. Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

6.3. Compete ao fiscal da contratação:

- acompanhar a entrega dos materiais;
- verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- avaliar a qualidade dos produtos fornecidos;
- registrar eventuais ocorrências;
- solicitar substituições quando constatadas irregularidades;
- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.

6.5. A contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de materiais inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado após a entrega integral dos materiais e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

7.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular.

7.4. Previamente ao pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

7.5. Não serão efetuados pagamentos relativos a materiais recusados, substituídos ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A seleção ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Será exigida da contratada a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

8.4. Os licitantes deverão fornecer exatamente os materiais especificados neste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por materiais genéricos, paralelos ou de qualidade inferior.

8.5. A Administração poderá exigir catálogo técnico, ficha técnica, laudos ou documentação comprobatória das características dos materiais ofertados, para verificação da conformidade técnica.

8.6. A eventual aceitação de material equivalente ficará condicionada à comprovação técnica formal e inequívoca de equivalência funcional, estrutural, mecânica, química e sanitária, a critério exclusivo da Administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.373,20

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.373,20 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

9.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado e levantamento de preços praticados para materiais industriais específicos destinados a cozinhas industriais e ambientes alimentícios de alto desgaste operacional.

9.3. Foram considerados, para composição da estimativa, os quantitativos necessários à adequação e manutenção da cozinha industrial da Organização Militar, conforme demanda levantada pelo setor requisitante.

9.4. Os quantitativos estimados foram obtidos a partir de levantamento físico das áreas de piso e revestimento da cozinha industrial do 6º Regimento de Cavalaria Blindado, acrescidos de percentual técnico destinado a perdas, recortes, ajustes de instalação e demais necessidades inerentes à adequação e manutenção da cozinha industrial.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, em dotação específica a ser indicada no momento da emissão da Nota de Empenho.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Organização Militar e com as necessidades administrativas relacionadas à manutenção da cozinha industrial.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO TELLES SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 09:29:03.